



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PORTARIA Nº 015/2013.

SUMULA - REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DO LEGISLATIVO DE PALMITAL/PR.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palmital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 14, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Resolve:

Art.1º Fica regulamentado o uso dos veículos marca Fiat/Siena Essence 1.6 placa AXE 8554 e marca Uno Mille Economi placa AXE 8552, ambos de ano 2013, pertencentes a este Legislativo, nos termos seguintes:

§ 1º. O deslocamento fora do Município só se dará com o motorista do Legislativo;

§ 2º. O vereador interessado deverá requerer o uso do veículo por escrito com o mínimo de 12:00 hs de antecedência, devendo constar do requerimento o destino, motivo do deslocamento, data da saída e do retorno;

§ 3º. Os veículos oficiais em hipótese nenhuma poderão ser conduzidos ou cedidos a terceiros, ficando o vereador requerente responsável por eventuais danos que vier a causar a terceiros, além de multas de infrações de trânsito, em razão da condução do veículo;

§ 4º. O motorista do legislativo ficará responsável pelo controle de bordo dos veículos oficiais, conforme planilha de controle;

§ 5º. O deslocamento dentro do Município poderá ser conduzido pelo próprio solicitante caso o motorista do Legislativo não esteja disponível;

§ 6º. Para melhor conservação do Veículo Siena este somente poderá trafegar em estradas com pavimentação asfáltica;

§ 7º. Fica vedado o uso dos veículos para assistencialismo e transporte de mercadorias para terceiros, devendo os veículos serem usados exclusivamente em atividades inerentes ao mandato;

e-mail: camarapalmital@ig.com.br

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777

Cep 85.270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Legislativo;

§ 8º. A presente resolução aplica-se também aos funcionários do

Art. 2º. Esta Portaria está em conformidade com as determinações exaradas pelo TCE-PR, que servirão para suprir qualquer lacuna aqui faltante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital – PR, aos 13 de agosto de 2013.

PAULO SOLTOVISKI DOS SANTOS
Presidente